



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fônes (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

"LEI Nº 183/89"

SÚMULA-ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 102/85, DE 04 DE JUNHO DE 1.985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:-

ARTIGO 1º-Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº102/85, de 04 de junho de 1.985, o qual passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º-CONSIDERAM-SE MICROEMPRESAS AS PESSOAS JURÍDICAS E AS PESSOAS FÍSICAS OU FIRMAS INDIVIDUAIS QUE TIVEREM RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR AO VALOR DE 200(DUZENTAS) U.P.F. - (UNIDADE PADRÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ), APURADAS COM BASE NO VALOR DESSES TÍTULOS NO MÊS DE JANEIRO DA CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.989.



Edvaldo P. Carreiro
EDVALDO PEREIRA CARREIRO
PREFEITO MUNICIPAL